



Número: **0803837-23.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO
AUTOR	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
ADVOGADO	FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA
RÉU	BRDESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12157 179	19/01/2018 10:00	adm mauricio pacifico	Documento de Comprovação
12157 187	19/01/2018 10:00	prot adm mauricio pacifico	Documento de Comprovação
12416 573	07/02/2018 09:48	Despacho	Despacho
12628 021	19/02/2018 19:19	Expediente	Expediente
13065 788	14/03/2018 11:58	Petição	Petição
13065 837	14/03/2018 11:58	pet custas gratuidade renato dos santos	Informações Prestadas
13065 839	14/03/2018 11:58	https app.tjpb.jus.br custasonline paginas custas previas custasprevias resumo.jsf	Outros Documentos
13065 850	14/03/2018 11:58	contracheque renato	Outros Documentos
13066 225	14/03/2018 12:11	Petição	Petição
13066 260	14/03/2018 12:11	contracheque mauricio pacifico	Outros Documentos
13066 266	14/03/2018 12:11	https app.tjpb.jus.br custasonline paginas custas previas custasprevias resumo.jsf	Outros Documentos
13066 275	14/03/2018 12:11	pet custas gratuidade mauricio	Informações Prestadas
17849 394	19/11/2018 19:56	Despacho	Despacho
18871 355	28/01/2019 17:25	Mandado	Mandado



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Maurício Pacifico Montenegro Junior
 PORTADOR(A) DO RG Nº 31286318 EXPEDIDO POR SPT/PIB EM 19/11/15
 CPF 017.955.0104-85/CNPJ _____, PROFISSÃO Dir. Caixa
 E RENDA MENSAL DE R\$ 15M (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Maurício P. M. Junior, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 444/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00.
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 4829 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 2539-6

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO

1 Pessoa de 12 de Setembro de 2017 e Maurício Pacifico M. Junior
 LOCAL E DATA ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao(s) legítimo(s) beneficiário(s), obedecendo à legislação vigente, na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares
- Para acompanhar o processo de análise da pedido de indenização, acesse www.dpvatseguroalotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT (800-0221204)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Maurício Pacifico Montenegro Junior,

RG nº 3128638, data de expedição 19/11/15, Órgão SSR (PB),

CPF nº 079550106-85 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Beldina de Lencina</u>
Número	<u>n.º 975</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Funcionário I</u>
Cidade	<u>João Pessoa - PB</u>
Estado	<u>Paraíba - PB</u>
CEP	<u>58079123</u>
Telefone de Contato	<u>991713715</u>
E-mail	

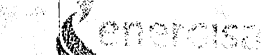
Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: J. Pessoa 12-09-2017

Assinatura do Declarante: Maurício Pacifico Montenegro Junior

ELIDA MARTA DE SOUZA
RUA LAUDINA DA CUNHA SANTOS, 876 - FUNCIONARIOS
JOAO PESSOA / PB CEP: 68078-123 (AG. 1)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B1230, Km26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 68071-680
Roteiro B - 2 - 507 - 4440 Referência Ago / 2016
Nº medidor: 00009210867 Emissão: 17/08/2016



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B1230, Km26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 68071-680
CNPJ: 09.086.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 638 844
Código para Débito Automático: 00003290408

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora) 6/529040-8

Ago / 2016 Canal de contato

Apresentação

17/08/2016

Data prevista da próxima leitura

19/09/2016

CPF / CNPJ / RANI

26889610468
Insc. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 12/08/2016 PAGAS (OBRIGADO)

Arbitror Atual Constante Consumo Dias

19/07/16 8754 17/08/16 8840 1 88 30

Demonstrativo

Descrição Quantidade Preço Valor (R\$)

Consumo em kWh 88 0,41817 35,88

ICMS 12,33

PIB 0,18

COFINS 0,66

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA 1,97

Histórico de Consumo (kWh)

Jul/16 83

Jun/16 135

Mai/16 139

Abr/16 163

Mar/16 122

Fev/16 131

Jan/16 114

Dez/15 116

Nov/15 124

Out/15 110

Set/15 109

Ago/15 102

	BASE DE CÁLCULO	AL QUOTA	VALOR R\$
ICMS	49,32	26,00	12,33
PIB	49,32	0,3788	0,18
COFINS	49,32	1,7383	0,66

VENCIMENTO 06/09/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 51,29

Média dos últimos meses 121 kWh

1467.383c.d325.a720.0c95.73a0.92fa.2469

Indicadores de Qualidade 8/2016 - Mensura

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,80	3,17	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,10		
DIC ANUAL	22,21		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC MENSAL	3,50	1,00	
FIC TRIMESTRAL	8,97		
FIC ANUAL	18,85		
DAHC	3,20	3,17	
DICRI	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PB	13,29	25,91
Compra de Energia	17,42	33,98
Serviço de Transmissão	1,04	2,03
Encargos Setoriais	4,21	8,21
Impostos Diretos e Encargos	16,33	31,89
Dívidas Serviços	0,00	0,00
Total	51,29	100,00

Valor do EUSD (Ref 8/2016) R\$ 29,98

ATENÇÃO

- Letura confirmada



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01606.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01606.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:25 horas do dia 06 de setembro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Cleodon Ferreira da Silva, Agente de Investigação, matrícula 1372424, ao final assinado, compareceu **Maurício Pacifico Montenegro Junior**, CPF nº 079.550.104-85, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Operador de Caixa, filho(a) de Elida Marta de Souza Melo e Maurício Pacifico Montenegro, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 10/12/1988 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Laudina da Cunha Santos, Nº 975, complemento casa, bairro Grotão, tendo como ponto de referência Igreja Assembleia de Deus, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99171-3715.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Ruy Carneiro, Outros, João Pessoa/PB, bairro Manaíra; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 24/08/16 23:34h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO.**

Local: Av. Ruy Carneiro, Outros, João Pessoa/PB, bairro Manaíra; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 24/08/16 23:34h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA YAMAHA LANDER DE COR VERMELHA ANO 2015, DE PLACA OFB-2292-PB, CHASSI Nº 9C6KG0380G0001507, EM NOME DO NOTICIANTE, QUANDO FOI COLIDIDO POR UM VEICULO NÃO IDENTIFICADO, SENDO SOCORRIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL DE TRAUMAS DE MANGABEIRA CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DRA. CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITO LYRA, CRM PB 3137, DATADA DE 23/09/2016.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 06 de setembro de 2017.



CLEODON FERREIRA DA SILVA
Agente de Investigação




MAURÍCIO PACÍFICO MONTENEGRO JUNIOR
Noticiante

Procedimento Policial: 01606.01.2017.1.00.420

1/1



VISTO EM: 16/09/16


Katy Gabriela de Sousa
TEN. CEL. QOBM-521.280-4


**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO - OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 09 de Setembro de 2016.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N.º. 348/2016

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 24/08/2016, conforme requerimento n.º 354/16, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 23h34min o(a) Sr.(a) **MAURICIO PACÍFICO MONTENEGRO JÚNIOR** CPF N.º 076.550.104-85 vítima de acidente de trânsito (*colisão carro x moto*) ocorrido na Av. Ruy Carneiro, próximo a Capital FIAI, Manaira, João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-44, tendo como chefe o **SARGENTO BM Rogério Gomes Batista**, Matrícula 520.037-7, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se em decúbito dorsal, consciente e orientada, apresentando fratura de membro superior esquerdo na região distal de radio e ulna, contusão no joelho esquerdo e laceração na região da tibia esquerda. A vítima era condutora da motocicleta e usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar eu **Idjine Carollyne Borges de Lima** SD BM Mat. 527.446-0, (*Idjine*) auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.


Elide Bruna Freitas Santiago
Ten. QOBM
Mat. 523.685-1

Chefe da 3ª Seção



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/n.º, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: crahbbs@bombeiros.pb.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Marcos Pacifico Montenegro Junior portador da carteira de identidade nº 3128638 e inscrito no CPF/ME sob o nº 079550104-85, residente e domiciliado na Rua Bandeira da Penha nº 975, Cidade João Pessoa, Estado PARAIBA, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Marcos Pacifico Montenegro Junior

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

João Pessoa 12 de Setembro de 2017

Local e data



17

CERTIDÃO

Nº. 1471/2016

Atendendo solicitação de **MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de prontuário nº2016.08.002158 e de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 880228 pertencente ao requerente que foi atendido dia 25/08/2016 às 08h46min, vítima de acidente de moto, apresentando trauma em membro superior esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem, que evidenciou fratura diafisária do rádio esquerdo.

Submetido a procedimento cirúrgico dia 03/09/2016 e alta medica dia 04/09/2016.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 23 de setembro de 2016

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA
R. AG. FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
Fax: (83) 3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 880228 Atd: Nao Regular
Data: 25/08/2016
Hora: 08:46:06
Recepcionista: ANA CLAUDIA XAVIER SA
Clinica: TRAUMATOLOGICA

Nome do Paciente: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
Sexo: M SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 988152427
Data Nasc.: 10/12/1988 Id: 27 ano(s)
End.: RUA- LAUDINA DA CUNHA SANTOS ,975
Bairro: FUNCIONARIOS Cidade: JOAO PESSOA UF :PB
Pai: NC
Mae: ELIDA MARTA DE SOUZA
Ocupação:
Informações de Entrada
Relatório: IRMA- MARIA HELENA
Tel/Doc. Responsavel: 987177973 / SEM DOCUMENTO: SD
Procedencia: OUTRA UNIDADE HOSPITALAR

Transporte utilizado: AMBULANCIA
Causa de acidente por: COLISAO MOTO COM CARRO NA RUY CARNEIRO AS 23:30
Causa de violência por: CONDUTOR
Número do Caso Policial

PRE-CONSULTA CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO
Tipo de Classificação de Risco:
PA: FR: [] Aparentemente Bem [] Grave
FC: TP: [] Politraumatizado [] Convulsão
Peso: Altura: [] Hemorragia [] Dispneia
Glicemia: IMC: [] Diarreia [] Agitado
C. Abd: O2%: [] Regular [] Chocado
[] Vômito
Observação

Diagnóstico Principal

MSE
Priscilla Rafaela de A. Fialho
ENFERMEIRA
COREN-PB 222453

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

paciente acamado no leito, vitais qd abaixo de 100, sem sinais de choque ou perfusão + saturação. Ex. físico: FR dispersão de líquido (B) + cefaleia MOTO-CARRO e urina (C).

Diagnóstico: | Conduta *Q. Imunização p/ 100 unidades. Q. Dor com paracet.*

Medicamentos: | Horário da medicação

Dr. Pereira
Dr. Pereira

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtde	Medicamentos	Dose	Horario	Evolucao

Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

[] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVC [] EME

Maria Raquel de Sousa Coutinho

Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Maurício Rêgo M. Silva</u>		Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:
Data: <u>03/09/16</u>		EMP:	
Cirurgião: <u>Thomaz de F. F. Filho</u>		LR:	
2º Assistente:		3º Assistente:	
Anestesista:		Instrumentador:	
Tipo Anestesia:		Horário: I: T:	
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO		CID	
<u>Fratura de fêmur</u>			
<u>do membro superior direito</u>			
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO		CID	
<u>0</u>			
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)		CÓDIGO	
<u>TTD</u>			
Acidente durante Ato Cirúrgico 1 () Sim		Descreva:	
2 () Não			
Biópsia de Congelação: 1 () Sim			
2 () Não			
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:			
1 () Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico			

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

PLA V - OPH 03
A - 03 P52

Incisão:

Ant 03 P52 + Lap 01
De 03 P52 - 03 P52
(5)

Achados:

Fratura luxada de
OALVAJICE

Conduta:

- 1) Ilexão
- 2) Fratura aberta e luxada do fêmur nº 1
- 3) Redução da fratura
- 4) Fixação com tala e gesso
- 5) Curativo + tala

Fechamento:

normal

OBS:

Data:

03/09/16

MÉDICO/CRM

[Handwritten signature and stamp]
ANEXO 1 - 11/2014
C.R.M. 10.178



FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome:	<u>Maurício Daefino M. Pereira</u>	Data da Admissão:	<u>25/09/16</u>
Prontuário:	_____	Idade:	_____
Nome da Mãe:	_____	Enfermaria:	_____
Endereço:	_____	Leito:	_____
Cidade:	_____	Bairro:	_____
Estado:	_____	Fone:	_____
Sexo:	F () M ()	Profissão:	_____
Cor:	_____	Religião:	_____
Estado Civil:	_____	Data de Nascimento:	<u> / /</u>
Escolaridade:	_____		
QPD:	<u>Par e deformidade em membros (E)</u>		
HDA:	<u>Vista de oculto de olho apresentando</u> <u>fratura diafragma de retina (E)</u>		
	<u>Orientador</u>		
	<u>Dr. Patella</u>		
Medicações em uso:	_____		
Interrogatório Sintomatológico:			
Geral: []Febre []Astenia []Anorexia []Perda de Peso ___ Kg em _____ []Prurido []Sudorese []Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____			
Pele: _____			
Cabeça e Pescoço: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe []Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____			
AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise []Dispneia []Palpitações []Desmaio []Cianose []Edema _____ Outros: _____			
ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas []Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melena []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume			
AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Poliúria []Oligúria []Noctúria []Hematuria []Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____			
SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposu []Deformidades []Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos			
SN e PSQ: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____ []Amnésia []Libido []Humor _____			

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: _____

[]HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa []HTF

[]Trauma []Neo []Alcoolismo []Tabagismo

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA= _____ mmHg

FC= _____ FR= _____ TEMP(°C)= _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

Hipóteses Diagnósticas: fratura elíptica do pé direito (E)

Conduta: atenção p/ tto cirúrgico

Dr. Daniel Augusto Cavalcante
MÉDICO
CRM 9248 PB

Dr. Portela

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Através do presente instrumento particular de mandato,

OUTORGANTE:

Nome: Maurício Pacifico Monteiro Junior

Qualificação:

CPF/MF: 079 550 104-85 RG: 312 86 38 SSP/PB

Endereço: Rua Bebedeira da Pomba nº 975
Feliciano Moura F. CEP. 58079-125.

OUTORGADOS: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, inscrito na OAB/PB, sob o nº. 13.527 e **ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO**, inscrita na OAB/PB, sob o nº. 11.968, todos com escritório profissional situado na Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, Cep: 58.040-320, João Pessoa – PB.

Outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 103 do CPC, para que possa representar e defender os interesses do(a) Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, como também em seara administrativa, podendo requerer documentações em hospitais e/ou clínicas particulares, bem como, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender as contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, receber e dar quitação, receber alvarás, endossar cheques, substabelecer, receber intimação ou citação, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, fazendo tudo que se fizer de direito, sempre no interesse do(a) Outorgante. Obriga-se o Outorgante a pagar aos Outorgados, pelo cumprimento da presente procuração, o correspondente a 30(trinta por cento) do valor da indenização que receber no processo, bem como despesas realizadas em função do mesmo.

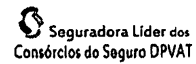
GRATUIDADE JUDICIÁRIA:

Declara ainda o Outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**.

João Pessoa – PB, 12 de Setembro de 2017.

Maurício Pacifico Monteiro Junior
Outorgante

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0420901/17
Vítima: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
CPF: 079.550.104-85
Data do Acidente: 24/08/2016
CPF de: Próprio Titular do CPF: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro
Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR : 079.550.104-85
Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO:
- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.
Documentação recebida sem conferência.

Portador da documentação entregue

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data da entrega: 30/10/2017
Nome: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
CPF/CNPJ: 079.550.104-85

Data do cadastramento: 30/10/2017
Nome: Sandra Maria Accioly Pedrosa
CPF: 423.820.764-53

MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

Sandra Maria Accioly Pedrosa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 UNIDADE NACIONAL DE HABITACAO

MUNICÍPIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1169748636

Nº de Matrícula / Matrícula nº
 318888 888

Nº de Matrícula / Matrícula nº
 079.880.104-88 18/12/1988

Nome
MUNICÍPIO PACIFICO MONTENEGRO
ELISA MARIA DE SOUSA
NELO

Nº de Matrícula / Matrícula nº
 09186136640 18/11/2020 08/01/2013

Assinatura do Proprietário
Elisa Maria de Sousa

Nº de Matrícula / Matrícula nº
 09186136640 18/11/2020 08/01/2013

Nº de Matrícula / Matrícula nº
 6717691720 88031660762

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico na exordial o requerimento do benefício da justiça gratuita. Entretanto, embora o CPC, em seu art. 98, confira a possibilidade da concessão do benefício da gratuidade judiciária aos necessitados, quais sejam, aqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da própria família, não é defeso ao magistrado aferir a real capacidade financeira do postulante, conforme entendimento jurisprudencial.

Desta forma, intime-se a parte promovente para acostar aos autos as duas últimas declarações de imposto sobre a renda e o valor das custas processuais cobradas no presente processo como forma de comprovar sua real impossibilidade de arcar com o pagamento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 2018

Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico na exordial o requerimento do benefício da justiça gratuita. Entretanto, embora o CPC, em seu art. 98, confira a possibilidade da concessão do benefício da gratuidade judiciária aos necessitados, quais sejam, aqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da própria família, não é defeso ao magistrado aferir a real capacidade financeira do postulante, conforme entendimento jurisprudencial.

Desta forma, intime-se a parte promovente para acostar aos autos as duas últimas declarações de imposto sobre a renda e o valor das custas processuais cobradas no presente processo como forma de comprovar sua real impossibilidade de arcar com o pagamento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 2018

Juiz(a) de Direito

anexa

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.**

RENATO DOS SANTOS TAVARES, já qualificado nos autos, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, perante Vossa Excelência, complementando o cumprimento do despacho retro, informar e requerer o que segue:

Foi determinada que a parte Autora trouxesse aos Autos comprovante de renda, inclusive Declaração de Imposto de Renda a fim de comprovar seu pedido de Justiça Gratuita.

Ocorre que a Promovente trabalha como técnico de manutenção, não possuindo qualquer tipo de renda que possibilite o pagamento das custas processuais.

Ainda, realizada a simulação das custas para a presente demanda, verifica-se que o valor compromete muito o seu sustento:

Custas Prévias - Resumo

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	RENATO DOS SANTOS TAVARES
Promovido:	BRDESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com

Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Sendo assim, reitera o pedido do **BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**, nos seguintes termos:

A Promovente atualmente não possui recursos financeiros para arcar com as despesas processuais da presente ação, sem comprometer a manutenção de sua família fazendo jus aos benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº. 1.060/50.

Porquanto, a parte Autora, embora esteja acompanhada por seus advogados, no momento não está em condições para custear as despesas processuais da presente ação, *sub examen*, não podendo arcar com as despesas do processo, e assim, resta-lhe tão-somente recorrer à Justiça para lhe conceder os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**.

Ex vi legis.

O pedido tem amparo no teor do Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº. 1.060/50 que assim preconiza. *Verbis*:

*"Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.
Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família".*

Dito isto, requer à Vossa Excelência, digno-se em **LIMINARMENTE**, deferir os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** as mesmas, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 5º todos da Lei nº. 1.060/50 e Art. 98 do CPC. Por ser de **JUSTIÇA**.

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

Fabio Carneiro Cunha Lima
Advogado – OAB/PB nº. 13.527

Ana Raquel de S. e S. Coutinho
Advogada – OAB-PB nº. 11.968

Custas Prévias - Resumo

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	RENATO DOS SANTOS TAVARES
Promovido:	BRDESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00
Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Recibo de Pagamento - Mês: 02/2018

GESTEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

JOAO MACHADO - ATE 0999/1000 N°:1145-CENTRO-JOAO PESSOA-PB CNPJ:01995578000198

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	FI.
00000001	RENATO DOS SANTOS TAVARES	-AUX TECNICO EM MANUTENÇÃO	-UNICO				-00872961443

Código	Descrição	Referências	Vencimentos	Descontos	
A01	SALARIO BASE		1.067,00		
A04	SALARIO FAMILIA	1	31,07		
A02	INSS			85,36	
U32	PENSÃO ALIMENTICIA			286,20	
Admitido em 03/01/2011			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.098,07	371,56	
			Valor Líquido	726,51	
Salário Base	Base INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.067,00	1.067,00	1.067,00	85,36	1.067,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Renato dos Santos Tavares
 Assinatura do Funcionário
 28/02/2018
 Data

anexa - desconsiderar anterior - ERRO

1091-NONA ANAIA PIZZARIA EIRELI ME		Demonstrativo de Pagamento de Salário					
NONA ANAIA PIZZARIA EIRELI - ME João Pessoa - PB		02/2018		Mensal			
CNPJ 17.540.722/0001-31							
Cadastro	Nome do Funcionário	CBO	Empresa	Local	Departamento	FL	
1034	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO	421125	1091	I	0001	01	
	OPERADOR DE CAIXA						
Ev		Data Admissão:		02/01/2016			
Descrição	Referência	Proventos		Descontos			
1	Horas Normais Diurnas	30 Dias	1.071,33				
66	Quebra de Caixa	10,00 %	95,40				
198	Adicional Noturno-horas	047:04 hs	45,84				
199	DSR S/Horas noturnas	009:24 hs	9,17				
820	Desconto Adiantamento Salarial						
897	Antecipação Salarial 5%	5,00 %	53,57	428,53			
901	Antecipação Salarial 5% Quebra de Caixa	5,00 %	4,77				
907	Gorjeta		250,00				
1950	INSS	8,00 %		122,40			
Total			1.530,08	550,93			
Total Líquido				979,15			
Salário Base	Sal Cont INSS	Bas Cálc FGTS	FGTS Mês	Bas Cálc IRRF	Faixa	Dep	
1.071,33	1.530,08	1.530,08	122,40	1.407,68	0,00	00	
Recebi em: / /		Assinatura:					

Custas Prévias - Resumo

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00
Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.**

MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR, já qualificado nos autos, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, perante Vossa Excelência, complementando o cumprimento do despacho retro, informar e requerer o que segue:

Foi determinada que a parte Autora trouxesse aos Autos comprovante de renda, inclusive Declaração de Imposto de Renda a fim de comprovar seu pedido de Justiça Gratuita.

Ocorre que a Promovente trabalha como técnico de manutenção, não possuindo qualquer tipo de renda que possibilite o pagamento das custas processuais.

Ainda, realizada a simulação das custas para a presente demanda, verifica-se que o valor compromete muito o seu sustento:

Custas Prévias - Resumo

Comarca:	Joao Pessoa
Promovente:	MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR
Promovido:	BRADESCO SEGUROS
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00

Rua Quintino Bocaiuva, 358 - Sala 04 - Torre - João Pessoa - PB
Fones: (83) 8701.9090 / 8863.6133 - Email: advclima@hotmail.com

Valor das Custas (R\$):	954,60
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	47,73
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.206,18 (25,27 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 47,73

Sendo assim, reitera o pedido do **BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**, nos seguintes termos:

A Promovente atualmente não possui recursos financeiros para arcar com as despesas processuais da presente ação, sem comprometer a manutenção de sua família fazendo jus aos benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº. 1.060/50.

Porquanto, a parte Autora, embora esteja acompanhada por seus advogados, no momento não está em condições para custear as despesas processuais da presente ação, *sub examen*, não podendo arcar com as despesas do processo, e assim, resta-lhe tão-somente recorrer à Justiça para lhe conceder os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**.

Ex vi legis.

O pedido tem amparo no teor do Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº. 1.060/50 que assim preconiza. *Verbis*:

*"Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.
Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família".*

Dito isto, requer à Vossa Excelência, digne-se em **LIMINARMENTE**, deferir os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA** as mesmas, nos termos dos Arts. 2º, 4º e 5º todos da Lei nº. 1.060/50 e Art. 98 do CPC. Por ser de **JUSTIÇA**.

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

Fabio Carneiro Cunha Lima
Advogado – OAB/PB nº. 13.527

Ana Raquel de S. e S. Coutinho
Advogada – OAB-PB nº. 11.968



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0803837-23.2018.8.15.2001

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

V i s t o s , e t c .

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária em favor da parte autora.

Designa-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, audiência de conciliação, citando o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, a teor do art. 334, CPC/15, intimando a parte promovente, através de seu advogado, para referido ato.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados

João Pessoa, 19 de novembro de 2018

Juiz(a) de Direito.



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro
João Pessoa – PB.**

PROCESSO NÚMERO: 0803837-23.2018.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: MAURICIO PACIFICO MONTENEGRO JUNIOR

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Mandado Intimação Adv. Autor (audiência conciliação)

O MM. Juiz de Direito da vara supra, intima(o) advogado(a) da parte autora para comparecer a audiência de conciliação designada no processo acima, **Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 28/02/2019 Hora: 16:30**, na sala de audiências da 4ª. vara cível desta comarca. Devendo as partes observar o prazo do § 4.º do art. 357, do NCPC. Fica desde já a parte autora intimada da audiência a ser realizada na pessoa de seu advogado, **em caso de não comparecimento, será sancionado com multa, punível no § 3º e 8º do art. 334 do NCPC.**

Advogado: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO OAB: PB11968 Endereço: desconhecido Advogado: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA OAB: PB13527 Endereço: Rua Quintino Boicaiúva, 358, sala04, Torre, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019

EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA

Técnico Judiciário